



ANEXO V - Normas e Orientações para Exames de Diagnose e Terapia

- 1 . O Serviço contratado se destina ao atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde que deverá ser encaminhado para o atendimento com impresso próprio de SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) devidamente preenchidos, assinados e carimbados pela Unidade de Origem.
- 2 . É de responsabilidade do prestador todos os insumos e medicamentos necessários para realização dos procedimentos contratados não devendo haver ônus para o paciente.
3. Deverá ser realizado o exame conforme nomenclatura do SADT, que corresponde ao código do procedimento da Tabela SAI/SUS.
4. Após a realização do exame o SADT deverá ser assinado e datado no verso pelo paciente e/ou responsável como comprovação de seu atendimento.
5. A fatura mensal deverá ser entregue informatizada na Divisão de Avaliação e Controle do Departamento de Regulação e Controle localizado na Rua Óbidos 140 - Parque Industrial - São José dos Campos.
6. O faturamento do SIA/SUS deverá ser entregue no 1º dia útil do mês contendo:
 - Arquivos do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial)
 - Relação de pacientes gerados pelo sistema, via impressa.
 - As SADT's que deverão estar codificadas com os códigos dos procedimentos da tabela SIA/SUS a serem faturados, e deverão ser encaminhadas em caixas de arquivo na ordem do relatório impresso.
7. O prestador deverá seguir às Portarias e Normatizações da Secretaria de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, além dos fluxos estabelecidos pelo município.
8. Os serviços devem ser prestados no Município de São José dos Campos.